



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO		UF: RS
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES/CNE nº 186/96		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSOS N.º: 23001.000026/97-21		
PARECER N.º: CP 007/98	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 18.02.98
I - RELATÓRIO <p>Trata o presente processo de recurso interposto contra decisão da Câmara de Educação Superior, exarada pelo Parecer 186/96, que indeferiu pedido de autorização para funcionamento do curso de Engenharia Civil, a ser ministrado com 100 vagas totais anuais, no turno da noite, pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Palmas, com sede em Palmas/TO, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, sediada em Canoas/RS (Processo 23000.006133/96-65).</p> <p>O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia - CEEEng da SESu/MEC que, diante dos elementos apresentados no recurso, atribuiu ao projeto o conceito global "B" e recomendou a autorização do curso (cf. Relatório 3.746/97, anexo).</p>		
II - VOTO DO RELATOR <p>Acolhendo a recomendação contida no Relatório da SESu, este Relator opina no sentido de que o Conselho Nacional de Educação acate o recurso impetrado pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, devendo o Processo 23000.006133/96-65 ter prosseguimento para fins de visita da Comissão Verificadora.</p> <p>Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1998.</p> <p>Éfrem de Aguiar Maranhão Relator</p>		
III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO <p>O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.</p> <p>Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.</p> <p>Hésio de Albuquerque Cordeiro Presidente</p>		